



NOTA TÉCNICA DA COMUNICAÇÃO

A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados (AGER-MT) vem a público esclarecer que:

A Concessionária Administradora Viação Juina Transportes Eireli com concessão para operação nos MIT 05 - Lote II - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00-SINFRA e para o MIT 06 - I - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00-SINFRA, Passa a operacionalizar com atualização do coeficiente tarifário, desde a apresentação da proposta comercial pela Concessionária (novembro de 2019) até janeiro de 2022, passando de R\$ 0,187656 por quilometro para R\$ 0,246048 por quilometro para o MIT 05- II - Contrato de Concessão nº 004/2021/00/00-SINFRA e, passando de R\$ 0,152894 por quilometro para R\$ 0,200469 por quilometro para o MIT 6, Lote I - Contrato de Concessão nº 005/2021/00/00-SINFRA, ou seja, um reajuste de 31,1163% para o período, com vigência a partir da publicação desta decisão.

O reajuste fixado, foi devidamente tratado nos autos do processo de nº AGER-PRO-2021/00007 - Processo físico nº 564131/2021, seguindo todos os ritos processuais regulatórios aplicáveis ao caso, conclusos, foram deferidos pela Diretoria Executiva Colegiada da AGER-MT, durante a 5ª Sessão Regulatória realizada no dia 10/03/2022, com a devida publicação em Diário Oficial do Estado no dia 14/03/2022, PAG 58

Entenda:

A empresa opera nos MIT 05 (Cáceres) - DIFERENCIADO, E MIT 06 (Juina) - BÁSICO importante esclarecer que o reajuste tarifário deferido por esta Agência, trata-se de um direito líquido e certo com previsão legal na Lei nº 8.666/93 em seu Art. 40, XI ainda em vigor, assim como, nos contratos de concessão de Concessão nº 004/2021/00/00-SINFRA e para o MIT 06 - I e contrato de concessão nº 005/2021/00/00-SINFRA o MIT 05- II assinados em 2021.

Esclarece ainda, que tão logo tomou ciência do protocolo do requerimento da empresa, a AGER-MT, conforme comando legal regulatório, que pugna pelo respeito ao controle social de todas as decisões de regulação que possam atingir o interesse do usuário, conferiu ao pedido a máxima publicidade, dando ciência a todos os órgãos de defesa e

controle, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral do Estado, o Ministério Público e o PROCON.

O Processo foi encaminhado para as coordenações reguladoras, que emitiram parecer técnico favorável, vencida a instrumentalização regulatória necessária, após ouvido todas os setores envolvidos, o processo estava pronto para confecção de relatório e voto pelo Relator do processo, o Diretor de Energia e Saneamento Wilber Norio Ohara. Seguindo o rito processual regular, o processo foi encaminhado a Diretoria Executiva Colegiada para designação de data e hora da sessão pública para julgamento do processo, dando conhecimento aos órgãos de controle da data agendada para participação na presente seção, o convite contou ainda com a participação da empresa e do representante do poder concedente (SINFRA).

Em data e hora designada em sessão pública, a Diretoria Executiva Colegiada, composta pelos diretores Paulo Henrique Monteiro Guimarães, Diretor de Transportes e Rodovias, pelo Diretor de Energia e Saneamento, Dr. Wilber Norio Ohara e pelo Presidente Regulador, Luis Alberto Nespolo fizeram o julgamento do pleito, votando por unanimidade favoravelmente pelo reajuste.

AGER-MT reforça ainda que a empresa tem um contrato que garante o equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, que permita cobrir ao longo do tempo, todos os seus custos operacionais, estes impactados pela inflação e pela variação constante de outros insumos, cabendo a AGER-MT, como agente regulador do Estado, moderar os interesses das empresas concessionárias e dos usuários, conferindo equilíbrio aos interesses, sempre observando e atendendo obrigatoriamente a legislação vigente Estadual, Federal e ao contrato, um mister, ação que tem por objetivo principal, garantir aos usuários um serviço adequado, atendendo os pressupostos fundamentais da prestação de serviços públicos, sejam eles, delegados ou não, quais sejam : As condições de regularidade, continuidade, modicidade tarifária, cortesia e eficiência na sua prestação.

A AGER-MT reforça ainda que a Diretora Executiva Colegiada trabalha com transparência, inclusive com disposição de link para participação on-line divulgado previamente no portal oficial da AGER-MT, através do acesso www.ager.mt.gov.br e está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o fato.